

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES	
PROTOCOLO	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p style="text-align: center;">ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p style="text-align: center;">02 SET 2008</p> <p>Protocolo <u>388/08</u></p> <p>Processo <u>3651/08</u></p> </div> <div style="text-align: right; margin-bottom: 10px;"> <p>Recebido. Autue-se e inclua em pauta. Em <u>24/09/2008</u> 1º Secretário</p> <p><b>PROJETO DE LEI</b></p> <p>Nº <u>346/08</u></p>  </div>
AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB	
<p><i>Autoriza o Poder Executivo a criar a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância - DECRADI.</i></p> <p><b>A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:</b></p> <p>Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância - DECRADI, com a finalidade de combater todos os crimes praticados contra pessoas, entidades ou patrimônios públicos ou privados, cuja motivação seja o preconceito ou a intolerância.</p> <p>Art. 2º Compete à DECRADI, registrar, investigar, abrir inquérito e adotar os demais procedimentos policiais necessários, nos casos que envolvam violência ou discriminação contra as pessoas, objetivando a efetiva aplicação da Legislação em vigor e assegurar os direitos de todos os cidadãos, independente de cor, raça ou credo religioso.</p> <p>Art. 3º A DECRADI disponibilizará uma linha telefônica 0800 com o objetivo de receber denúncias e informações sobre discriminação ou desrespeito à cidadania ou qualquer outro tipo de agressão.</p> <p>Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento do Estado, que fica autorizado a abrir crédito suplementar.</p> <p>Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Eminentes Deputados,</p> <p>À luz dos últimos acontecimentos amplamente divulgados na mídia falada, escrita e televisada, que demonstram ser grande o preconceito e a intolerância, seja racial, religiosa ou de</p>	

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES		
PROTOCOLO		PROJETO DE LEI Nº _____ 
AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB		
<p>cor, com fatos, onde a violência e o desrespeito contra as pessoas tem sido a causa principal de atos de vandalismo, agressões físicas e verbais.</p> <p>Faz-se necessário criar uma delegacia especializada para o atendimento desses casos, tendo em vista o aumento contínuo das ocorrências de crimes, cada vez mais violentos e graves, que merecem todo o amparo por parte do Poder Público, para cumprir o que determina os incisos VI e VIII do art. 5º da Constituição Federal, garantindo-se assim o direito a liberdade, a vida e a segurança.</p> <p>Pelo exposto, conto com o apoio dos meus pares na aprovação do presente Projeto.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 02 de setembro de 2008.</p> <p style="text-align: center;">   <b>Deputado WILBER COIMBRA - PSB</b>  <i>Autor</i> </p>		